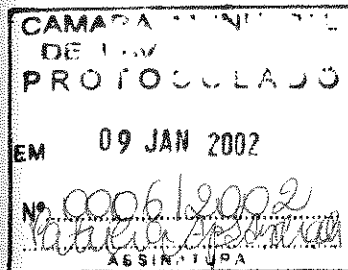


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.690, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.001.



ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 13 (TREZE) E A CATEGORIA DE USO DE ÁREA QUE MENCIONA, CONSTANTE DO ANEXO I, DA LEI N.º 2.104, DE 01.03.1994 – QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO E REGULAMENTA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

O Povo do Município de Lavras-MG, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 13 (treze) da Lei n.º 2.104, de 1º de março de 1994, tem seu parágrafo único suprimido e o seu "caput" passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. O Uso Misto compreende o uso residencial, industrial, comercial, institucional e de serviços, compatibilizando o uso residencial com os demais, na mesma edificação."

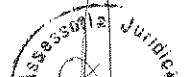
Art. 2º. A área classificada como categoria de uso industrial, descrita no Anexo I integrante da Lei 2.104, de 01.03.94, Planta de Zoneamento, localizada neste Município, no lugar denominado "Bicame", parte da área destinada ao Distrito Industrial de Lavras, constituída de um terreno com área de 98.036,75 m² (Noventa e oito mil, trinta e seis metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), conforme memorial descritivo em forma de anexo I integrante desta lei, passa a ter a sua destinação e ocupação do solo modificada para a categoria de uso misto, em conformidade com o artigo 7.º, inciso V, c/c a nova redação do artigo 13, dada por esta lei, todos da Lei Municipal n.º 2.104, de 01.03.1994.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 19 de setembro de 2.001.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Lei nº2.690, de 19 de setembro de 2.001.

ÁREA: 98.036,75 m² (Noventa e oito mil, trinta e seis metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados)

DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Começando pelo encontro das Ruas Alcides Thomas da Silva e Rua Projetada – F, onde está cravado um marco e daí à direita com o Rumo Magnético de 40°00'SE e numa distância de 161,00 metros onde atinge a esquina das Ruas Projetadas F e H e daí à esquerda com 7,00 metros de distância e Rumo Magnético de 56°30'NW prosseguindo pela Rua Projetada e daí à direita com a distância 111,50 metros e Rumo Magnético de 20°00'NE, onde atinge a faixa de domínio da BR 265. Daí à esquerda com o Rumo Magnético de 68°00'NW e com a distância de 458 metros, sempre em divisa com a faixa de domínio da BR 265, por divisa livre, onde atinge o marco. Daí à esquerda com o Rumo Magnético de 32°30'SW e com 62,00 metros de distância onde atinge outro marco. Daí com Rumo Magnético de 11°30'SW e com a distância de 14,00 metros já em divisa com terreno do Aeroclube de Lavras, e daí à direita com Rumo Magnético de 69°00'SW e distância de 16,00 metros onde atinge um marco, sempre em divisa com a área remanescente e daí à direita, com Rumo Magnético de 54°00'SW e distância de 52,00 metros onde atinge a Rua João Thomas da Silva. Daí à esquerda, com Rumo Magnético de 44°00'SE e distância de 121,00 metros onde atinge um marco às margens da Rua Alcides Thomas da Silva, prosseguindo por esta mesma rua, com Rumo Magnético de 49°00'SW e uma distância de 289,00 metros, onde atinge o encontro da Rua Alcides Thomaz da Silva e a Rua Projetada F, ponto inicial desta descrição.

